EDITAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O Conselho Regional de Educação Física da 15ª Região – CREF15/PI, por intermédio de sua Administração, torna público que realizará contratação direta, na modalidade dispensa de licitação, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, destinada à aquisição de uniformes institucionais e suportes para câmeras corporais para uso dos fiscais da Autarquia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e em seus anexos.

Item	Informação
Data da sessão pública	14/09/2026
Horário de abertura dos lances	09h00min (horário de Brasília)
Duração da etapa de lances	6 (seis) horas
Horário de encerramento dos lances	15h00min (horário de Brasília)
Portal eletrônico	Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br)

1. DO OBJETO

1.1. O presente procedimento tem por objeto a aquisição de uniformes institucionais destinados aos fiscais do Conselho Regional de Educação Física da 15ª Região – CREF15/PI, compostos por:

- Camisa polo preta em malha piquet, manga curta e personalizada;

- Calça verde oliva, modelo tático/cargo.

- Suporte peitoral ajustável, com elástico, para câmeras de ação.

1.2. A contratação destina-se ao atendimento das atividades de fiscalização desempenhadas pelos servidores do CREF15/PI, com padronização visual e identificação funcional compatível com a atuação externa.

1.3. O suporte peitoral destina-se, especificamente, a viabilizar o registro fotográfico e audiovisual das atividades de fiscalização, mediante fixação segura de câmeras de ação durante a atuação externa dos fiscais.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A necessidade decorre da utilização dos uniformes pelos fiscais do CREF15/PI nas atividades de fiscalização, em contexto que exige identificação funcional padronizada e apresentação institucional compatível com a atuação externa.

2.2. A ausência dos uniformes compromete a uniformidade visual da equipe e dificulta a padronização do atendimento prestado durante as ações de fiscalização.

2.3. A contratação visa assegurar a disponibilidade dos itens no prazo necessário ao atendimento da rotina institucional.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

3.1. Os itens a serem contratados são os seguintes:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Camisa polo preta em malha piquet, manga curta e personalizada	un	12	R$ 87,67	R$ 1.052,04
2	Calça verde oliva, modelo tático/cargo	un	12	R$ 121,97	R$ 1.463,64
3	Suporte peitoral ajustável para câmeras de ação e smartphones	un	6	R$ 42,12	R$ 252,72

3.2. O valor total estimado da contratação é de R$ 2.768,40.

3.3 Os quantitativos foram definidos com base na planilha de pesquisa de preços e na necessidade preliminar informada para atendimento dos fiscais.

4. DA FORMA DE EXECUÇÃO E DO PRAZO DE ENTREGA

4.1. A contratação será executada de forma única, com fornecimento dos itens conforme as especificações aprovadas pela Administração.

4.2. O prazo de entrega será de 5 (cinco) dias, contados da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, conforme definido pela Administração.

4.3. O local de entrega será na R. Primeiro de Maio, 2024 - Marquês de Paranaguá, Teresina - PI, 64002-510.

4.4. Os itens deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, observadas as especificações técnicas, quantitativos, personalização e demais exigências constantes deste instrumento e de seus anexos.

5. DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência da contratação será de 12 (doze) meses.

6. DA MODALIDADE E DO MODO DE DISPUTA

6.1. A contratação será realizada por dispensa de licitação.

6.2. O modo de disputa será aberto, com possibilidade de lances sucessivos no sistema durante a etapa competitiva, pelo período mínimo de 6 (seis) horas, conforme operacionalização prevista para a disputa.

7. DO TRATAMENTO A ME/EPP

7.1. Será assegurado o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, na forma da legislação aplicável, observadas as regras do procedimento e os limites legais pertinentes.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar a documentação exigida na legislação aplicável e

neste instrumento.

8.2. A habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista observará as exigências legais pertinentes.

8.3. Quanto à qualificação econômico-financeira, será exigida certidão negativa de falência.

8.4. Quanto à qualificação técnica, será exigida a apresentação de atestado de capacidade técnica, compatível com o objeto da contratação.

8.5. Não será exigida garantia contratual.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. O julgamento das propostas observará o critério de menor preço por item.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações técnicas, aos quantitativos, aos prazos ou às demais exigências estabelecidas neste instrumento e em seus anexos.

9.3. A Administração poderá solicitar esclarecimentos ou diligências para fins de verificação da conformidade das propostas e da documentação apresentada.

9.4. Em caso de empate, serão observadas as regras legais aplicáveis, inclusive os critérios de preferência e desempate previstos na legislação vigente.

10. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. O recebimento do objeto será realizado em conformidade com a legislação aplicável, mediante verificação da conformidade dos itens entregues com as especificações contratadas.

10.2. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, para fins de conferência quantitativa e qualitativa.

10.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da conformidade dos bens e a ausência de pendências ou desconformidades.

10.4. Constatadas irregularidades, a contratada deverá promover a correção, substituição ou complementação dos itens, sem ônus adicional para a Administração.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal da contratação, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual e na legislação aplicável.

11.2. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigida para a contratação, quando aplicável.

11.3. Eventuais glosas poderão ser realizadas em caso de desconformidade parcial ou total do objeto entregue.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por servidor designado pela Administração, com atribuição de acompanhar a execução, conferir quantitativos, verificar a conformidade das peças entregues com as especificações contratadas e adotar as providências cabíveis em caso de desconformidade.

12.2. O fiscal da contratação poderá solicitar esclarecimentos, registros, substituições e demais providências necessárias ao fiel cumprimento do objeto.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. Compete ao contratante disponibilizar as informações necessárias à execução, aprovar previamente a arte institucional quando houver personalização, indicar o local de entrega, designar fiscal para acompanhamento da execução e efetuar o recebimento na forma prevista no instrumento contratual.

13.2. Compete ainda ao contratante efetuar o pagamento na forma e nos prazos estabelecidos, desde que atendidas as condições de recebimento e regularidade exigidas.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Compete à contratada fornecer os uniformes conforme as especificações aprovadas, respeitar quantitativos, prazos, tamanhos, cor, modelo e personalização institucional, submeter a arte à validação prévia quando aplicável e substituir, sem ônus adicional, os itens que apresentarem desconformidade com o contratado.

14.2. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação exigidas para a contratação.

14.3. A contratada responderá integralmente pelos vícios, defeitos ou inadequações dos bens fornecidos, inclusive quando constatados após o recebimento definitivo, na forma da legislação aplicável.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento contratual.

15.2. Sem prejuízo das demais cominações legais, poderão ser aplicadas advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, conforme a gravidade da infração e o devido processo legal.

15.3. A aplicação de sanções observará contraditório, ampla defesa e motivação expressa da autoridade competente.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Integram este aviso, para todos os fins, o Termo de Referência e os demais anexos pertinentes: Anexo I- Termo de Referência;

Anexo II- Minuta do Contrato;

Anexo III- Modelo da Proposta;

Anexo IV- Modelo referencial.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, observada a legislação aplicável.

16.3. A participação no procedimento implica ciência e aceitação das condições estabelecidas neste instrumento e em seus anexos.

Teresina/PI, 08 de setembro de 2026.

Aline da Silva Oliveira
Pregoeira
Conselho Regional de Educação Física da 15ª Região – CREF15/PI.

Anexo I

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 036/2026

Aquisição de fardamentos e suportes para câmera corporal destinados aos Agentes de Fiscalização do Conselho Regional de Educação Física da 15ª região -CREF15/PI

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

1.1 Aquisição de fardamentos e suportes para câmera corporal destinados aos Agentes de Fiscalização do Conselho Regional de Educação Física da 15ª região -CREF15/PI, visando à padronização da identificação visual dos agentes duarnte as atividades de fiscalização, bem como à adequada fixação e utilização dos equipamentos de registro audiovisual empregados nas ações fiscalizatórias.

1.1.1 O fornecimento de suporte peitoral ajustável para fixação de câmeras de ação, conforme especificação e quantitativo constantes do item 3 (Detalhamento do Objetivo) deste Termo de Referência.

1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo.

1.4 Forma e critério de seleção do fornecedor:

1.4.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, caput, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço POR ITEM.

1.4.2 A disputa será realizada por meio da plataforma eletrônica: https://portaldecompraspublicas.com.br/.

1.4.3 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 0,01 R$.

1.4.4 Justificativa da contratação direta:

Verifica-se a possibilidade de contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, desde que a hipótese legal selecionada corresponda ao valor estimado da contratação e que estejam atendidos os requisitos de enquadramento previstos na legislação. No caso concreto, a contratação refere-se à aquisição de bens, devendo ser observado o limite legal vigente aplicável às compras e aos demais serviços, bem como o somatório das despesas de mesma natureza no exercício financeiro, a fim de afastar qualquer hipótese de fracionamento indevido de despesa.

A instrução processual deve demonstrar a necessidade administrativa da contratação, a compatibilidade do preço com o mercado, a adequação orçamentária, a razão da escolha do fornecedor e o atendimento às exigências de habilitação mínima, em conformidade com o art. 72 da Lei nº 14.133/2021. Tais elementos evidenciam a regularidade da contratação direta e a sua aderência ao interesse público, especialmente

diante da necessidade de atendimento tempestivo da demanda institucional.

Diante do exposto, conclui-se pela viabilidade jurídica da contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições legais e regulamentares aplicáveis ao caso concreto.

1.4.5 A pesquisa de preços foi realizada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, sendo o valor de referência constante do Detalhamento do Valor do Objeto, apurado com base em consulta ao Painel de Preços do Governo Federal, contratações similares de outros entes públicos e pesquisa direta com fornecedores. Especificamente quanto ao item 03 (suporte peitoral), a pesquisa foi realizada mediante consulta a sítios eletrônicos especializados e a contratações públicas similares, buscando-se obter referências compatíveis com as especificações e características do objeto a ser contratado. Dessa forma, as fontes consultadas compuseram uma cesta de preços divevrsificada, na forma admitida pelo art. 23, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1 Da necessidade:

A necessidade decorre do uso dos uniformes pelos fiscais do CREF15/PI nas atividades de fiscalização, em contexto que exige identificação funcional padronizada e apresentação institucional compatível com a atuação externa. O vestuário previsto integra a rotina de trabalho em campo e contribui para a padronização do atendimento prestado durante as ações de fiscalização, especialmente quando a identificação do agente é relevante para o regular desempenho da atividade.

Soma-se a essa necessidade a utilização de suporte peitoral ajustável para fixação de câmeras de ação, indispensável ao registro fotográfico e audiovisual das constatações realizadas pelos fiscais durante as diligências externas, com liberdade de movimento e segurança do equipamento.

A ausência dos uniformes compromete a uniformidade visual da equipe e dificulta a padronização do atendimento em campo, mantendo a necessidade de resposta administrativa no prazo informado para atendimento até 10 de setembro. A planilha de preços já consolida a composição preliminar do objeto e o valor estimado, o que permite tratar a demanda com base material suficiente para a instrução inicial.

2.2 Dos Fundamentos Normativos:

A contratação direta estará fundamentada na Lei nº 14.133/2021, art. 75, inciso II; art. 75, § 3º; art. 72, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do órgão contratante; Lei Complementar 123/2006 que estabelece normas relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado as microempresas e empresas de pequeno porte e demais normas pertinentes com o objeto da presente contratação.

3. DETALHAMENTO DO OBJETIVO

Item	Descrição	Especificações técnicas	Unid.	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
1	Camisa polo preta em malha piquet,	Camisa polo preta em malha piquet, manga curta, com personalização	Unidade	12	87,67	R$ 1.052,04

	manga curta e personalizada	institucional do CREF15/PI, padrão visual uniforme, apta à identificação funcional dos fiscais em atividades externas, fornecida pronta para uso e com validação prévia da arte institucional antes da produção final.				
2	Calça verde oliva, modelo tático/cargo	Calça verde oliva, modelo tático/cargo, com coerência visual e funcional em relação ao uniforme institucional, fornecida pronta para uso aos fiscais do CREF15/PI, em tamanhos definidos pela Administração e com conferência de conformidade no recebimento.	Unidade	12	121,97	R$ 1.463,64
3	Suporte peitoral ajustável para câmeras de ação	Suporte peitoral com elástico, ajustável a diferentes biotipos, com suporte de acoplamento compatível com câmeras de ação, destinado ao registro das atividades de fiscalização externa pelos fiscais do CREF15/PI.	Unidade	6	42,12	R$ 252,72
TOTAL GERAL:						R$ 2.768,40

4. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

A contratação admite parcelamento por item, pois as peças possuem autonomia material e funcional, com fornecimento independente entre camisa polo e calça. O parcelamento preserva a competitividade e permite a disputa separada por item, sem prejuízo da padronização institucional pretendida.

O item 03 (suporte peitoral) também possui autonomia material e funcional em relação às demais peças, admitindo disputa e fornecimento independentes.

Não se identificou, com base nos elementos disponíveis, prejuízo técnico ou econômico concreto que imponha a contratação conjunta em lote único. Ao contrário, a divisão por item se mostra compatível com a estrutura da demanda e com a composição já consolidada na planilha de preços.

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

5.1 Estudo da contratação de uniformes institucionais destinados aos fiscais do CREF15/PI, com foco na definição da composição, dos quantitativos, das características de uso e das condições necessárias para atendimento da demanda operacional informada, considerando a identificação funcional em atividades externas e o prazo indicado para disponibilidade dos itens.

5.2 A solução como um todo compreende:

A solução consiste na contratação de fornecimento de uniformes institucionais personalizados destinados aos fiscais do CREF15/PI para uso nas atividades externas de fiscalização, com a finalidade de assegurar

identificação funcional padronizada, coerência visual da equipe e apresentação institucional compatível com a atuação em campo. O objeto permanece restrito às peças já delimitadas na composição preliminar aprovada, sem ampliação para itens diversos dos confirmados na instrução, por constituir resposta direta à necessidade operacional informada e à disponibilidade tempestiva requerida.

A solução compreende, adicionalmente, o fornecimento de suporte peitoral ajustável, com elástico e suporte de acoplamento, compatível com câmeras de ação, destinado a equipar os fiscais para o registro fotográfico e audiovisual das atividades de fiscalização externa.

O conjunto a ser fornecido compreende camisa polo preta, em malha piquet, de manga curta e personalizada, e calça verde oliva, modelo tático/cargo, observada coerência visual e funcional entre as peças. A solução pressupõe o fornecimento das peças prontas para uso, já confeccionadas e personalizadas conforme a identidade institucional aprovada, de modo que cada item cumpra a função de vestuário operacional de fiscalização e não se limite a roupa genérica de uso cotidiano.

A execução deverá ocorrer por fornecimento de bens prontos, com produção compatível com a personalização institucional exigida e com a distribuição por tamanhos necessários aos fiscais destinatários. Quando houver aplicação de logomarca, texto ou outro elemento gráfico, a produção deve ser precedida da validação da arte institucional pela Administração, como medida de conformidade do padrão visual e de prevenção de erros de personalização que comprometam a utilidade do fornecimento.

A solução será executada no local indicado pela Administração para recebimento dos materiais, com conferência física do quantitativo, dos tamanhos, da cor, do modelo, da personalização e do acabamento das peças entregues. O recebimento somente será considerado regular quando os itens corresponderem integralmente à especificação aprovada, inclusive quanto à adequação ao uso institucional externo e à possibilidade de distribuição efetiva aos fiscais. Havendo inconformidade, as peças deverão ser substituídas pelo fornecedor, preservando-se a aderência do objeto ao padrão definido.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

6.1 Requisitos da contratação:

6.1.1 A contratação deve assegurar o fornecimento de uniformes institucionais destinados aos fiscais do CREF15/PI, para uso nas atividades externas de fiscalização, de modo a viabilizar identificação funcional padronizada, apresentação institucional compatível com a atuação em campo e uniformidade visual da equipe. O objeto deve permanecer estritamente aderente à necessidade administrativa já delimitada e à composição preliminar consolidada na planilha de preços, sem ampliação para peças diversas das já indicadas.

Para atendimento dessa finalidade, o conjunto a ser contratado deve compreender camisa polo preta, em malha piquet, de manga curta e personalizada, bem como calça verde oliva, modelo tático/cargo, observada coerência visual e funcional entre as peças. A padronização mínima do conjunto é requisito material da contratação, porque o uniforme integra a rotina de trabalho dos fiscais e deve permitir reconhecimento institucional adequado durante o atendimento externo.

6.1.2 O suporte peitoral deve ser ajustável, com elástico, apto à fixação estável de câmeras de ação, com regulagem compatível com diferentes biotipos dos fiscais, de modo a preservar a segurança do equipamento

e a liberdade de movimento durante a atividade de campo.

A camisa deve ser fornecida com personalização institucional do CREF15/PI, em padrão visual uniforme, apta a identificar o vínculo funcional do agente em atividade. A personalização deve ser aplicada de forma consistente entre todas as unidades fornecidas, com acabamento compatível com o uso institucional, de modo que a peça não se reduza a vestuário genérico, mas cumpra efetivamente a função de identificação funcional e representação visual do órgão.

As peças devem ser disponibilizadas nos tamanhos necessários à distribuição aos fiscais destinatários, em conformidade com a grade definida pela Administração. A adequação de tamanhos constitui requisito essencial de funcionalidade do objeto, pois o uniforme somente atende à necessidade pública quando pode ser efetivamente utilizado pelos agentes em sua rotina de fiscalização.

O recebimento dos uniformes deve estar condicionado à verificação de conformidade do quantitativo, dos tamanhos, da cor, do modelo, da personalização e do acabamento das peças entregues. Somente devem ser aceitos os itens que correspondam integralmente à especificação aprovada para o objeto, cabendo a substituição das peças que apresentem erro de tamanho, divergência de cor ou modelagem, falha de personalização ou acabamento incompatível com o padrão exigido.

A contratação deve permanecer dimensionada às quantidades efetivamente necessárias ao atendimento da equipe de fiscalização, em conformidade com a composição e os quantitativos já estimados, de modo a evitar fornecimento excessivo ou desconectado da necessidade real. A especificação do objeto deve preservar esse vínculo direto entre necessidade administrativa, composição das peças e distribuição aos usuários finais, assegurando economicidade, utilidade prática e aderência ao contexto de uso institucional externo.

6.2 Sustentabilidade:

Não foram identificados impactos ambientais relevantes além dos inerentes à produção e ao fornecimento de peças de vestuário. A contratação não envolve, pelos elementos disponíveis, uso intensivo de recursos naturais, geração expressiva de resíduos ou atividade com potencial de impacto ambiental significativo.

Na execução, recomenda-se apenas a observância de práticas usuais de embalagem e descarte compatíveis com a natureza do objeto, sem exigências ambientais específicas adicionais neste momento.

6.3 Da Garantia da Contratação:

6.3.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

7. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA)

7.1 Do local, prazo e condições de entrega

7.1.1 O prazo de entrega dos bens é de 05 dias, contados do(a) recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.1.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.1.3 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: R. Primeiro de Maio, 2024 – Marquês de Paranaguá, Teresina - PI, CEP 64002-510.

7.2 Garantia, manutenção e assistência técnica

7.2.1 Caso não tenha sido estabelecida o prazo da garantia de forma específica no presente termo, o prazo será o estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7.2.2 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

7.2.3 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

7.2.4 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

7.2.5 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

7.2.6 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 3 (tres) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

7.2.7 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

7.2.8 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

7.2.9 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

7.2.10 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

7.2.11 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

7.3 Da vigência contratual

7.3.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, período dentro

do qual permanecem exigíveis as obrigações de garantia e de substituição de itens em desconformidade tratadas no item 7.2 deste Termo de Referência, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada pelos vícios e defeitos dos bens fornecidos na forma da legislação aplicável.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3 As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4 O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5 Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6 Fiscalização

8.6.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.7 Fiscalização Técnica

8.7.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.7.1.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.7.1.2 O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições do objeto executado e aprovará a planilha de medição emitida pelo Contratado.

8.7.1.3 O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto.

8.7.1.4 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas

necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei federal nº 14.133, de 2021, art. 117, § 2º).

8.7.1.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.8 Fiscalização Administrativa

8.8.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.8.1.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8.8.1.2 Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.9 Gestor do Contrato

8.9.1 O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato.

8.9.2 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.9.3 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.9.4 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.9.5 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8.9.6 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a

formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1 Recebimento:

9.1.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega no prazo de 5 (cinco) dias da ordem de fornecimento, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.1.2 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.1.3 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, no prazo de 3 (tres) dias, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de fornecimento do bem até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.1.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.1.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

9.1.6 O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.1.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.2 Pagamento:

9.2.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa na forma da lei.

9.2.2 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado.

9.2.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para

pagamento.

9.2.4 O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

9.2.5 Caso a Contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal ou fatura, a devida comprovação dessa condição, a fim de evitar a retenção na fonte de tributos e contribuições, conforme a legislação em vigor.

9.2.6 Não será autorizado qualquer pagamento sem que o Fiscal do Contrato ateste o recebimento dos serviços descritos na Nota Fiscal ou fatura apresentada.

9.2.7 Para fins de pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos, em situação regular:

a) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal), admitida a apresentação de certificado da matriz em substituição ao da filial, ou vice-versa, quando comprovadamente houver arrecadação centralizada;

b) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST;

c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.2.8 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade ou quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada para pagamento no prazo contratual, permanecendo retida apenas a parcela controvertida até a solução da divergência.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 Obrigações do Contratante:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e a documentação que o integra;

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato;

c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, a expensas do Contratado;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no Contrato;

f) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

g) Cientificar o órgão de representação judicial do Contratante para adoção das medidas cabíveis quando necessária medida judicial diante do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

i) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado na forma estabelecida no contrato;

j) Quando for aplicável, notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

k) Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios do Contratado, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a cláusula primeira deste contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes;

l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus profissionais, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações estabelecidas em lei, e aquelas constantes no Contrato e da documentação que o integra, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a) Quando couber, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

b) Designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades e pelos contatos com o Contratante;

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

d) Comunicar ao Contratante, assim que possível e com a devida antecedência em relação à data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, caso ocorrida tal circunstância;

e) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art.

137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na documentação que integra este instrumento, o valor correspondente aos danos sofridos;

h) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf ou em outros meios eletrônicos hábeis de informações, o Contratado deverá atender a notificação para entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do Contratado que tenham sido exigidas para fins de habilitação na documentação que integra este instrumento; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas;

i) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e os demais previstos em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato, nos termos do artigo 121 da Lei nº 14.133, de 2021;

j) Comunicar ao Fiscal do contrato, assim que possível, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

k) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

l) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

m) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

n) Comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere a subdivisão acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

o) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

p) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive

quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade;

q) Cumprir as disposições legais e regulamentares federais, estaduais e municipais que interfiram na execução do objeto, bem como as normas de segurança do Contratante;

r) Caso seja necessário o Contratante deve alocar os profissionais necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento do objeto, empregando os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e à legislação de regência;

s) Orientar seus profissionais sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

t) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

u) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência, observando-se o disposto no Capítulo VII do Título III da Lei nº 14.133, de 2021;

v) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.2 Em atendimento à Lei nº 12.846, de 2013, o Contratado se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, de modo que o Contratado não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

11.2.1 O descumprimento das obrigações previstas na subdivisão acima poderá submeter o Contratado à extinção unilateral do contrato, a critério do Contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei nº 12.846, de 2013.

11.2.2 O Contratado obriga-se a não admitir a participação, na execução deste contrato, de:

a) agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, ou terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

b) pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil

com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14 e/ou parágrafo único do artigo 48 da Lei nº 14.133, de 2021;

c) pessoas que se enquadrem nas demais vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Garantida a prévia defesa, serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, se o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. Impedimento de licitar e contratar, se praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" da subdivisão anterior desta cláusula, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" da subdivisão anterior desta cláusula, bem como nas alíneas "b", "c" e "d" da referida subdivisão, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iv. Multa: conforme disposição contratual.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais as sanções previstas neste Contrato (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra este instrumento, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 O contrato poderá ser extinto na forma, pelos motivos e com as consequências previstos nos artigos 137 a 139 e 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

a) O Contratado reconhece desde já os direitos do Contratante nos casos de extinção por ato unilateral da Administração, prevista no artigo 138 da Lei nº 14.133, de 2021.

b) O contrato poderá ser extinto por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

c) A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.1 Se a operação societária de que trata a subdivisão acima implicar mudança em pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizada alteração subjetiva por termo aditivo.

13.2 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido da indicação de:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

13.3 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.4 Se for constatada irregularidade no procedimento de contratação direta ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão pelo Contratante sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, observado o disposto nos artigos 147 a 149 da Lei nº 14.133, de 2021, conferindo-se ao Contratado oportunidade para prévia manifestação e participação na instrução.

14. AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

14.1 Para fins de habilitação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

14.2 Habilitação Jurídica

14.2.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

14.2.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta

Comercial da respectiva sede;

14.2.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

14.2.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.2.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

14.2.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.2.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

14.2.8 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

14.2.9 Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

14.2.10 Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

14.2.11 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.2.12 Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

a) Em nome do fornecedor, com número do CNPJ e com o respectivo endereço;

b) Se o fornecedor for a matriz de uma empresa, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

c) Se o fornecedor for a filial de uma empresa, todos os documentos deverão estar em nome desta filial;

d) Se o fornecedor for a matriz da empresa e a fornecedora do objeto for uma de suas filiais, este fato deve ser expressamente registrado em declaração apresentada na qual o fornecedor indicará qual filial executará

o objeto da contratação. Neste caso, os documentos relativos à regularidade fiscal, exigidos para a habilitação, deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente;

e) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela sua própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

f) Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedores matriz e filiais com diferenças de números nos documentos pertinentes ao CND e ao FGTS quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições pelo fornecedor.

14.3 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

14.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

14.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta contratação.

14.3.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada;

14.3.4 Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho emitida pelo TST (Certidão Negativa de débitos Trabalhistas, ou positiva com efeitos de negativa;

14.3.5 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

14.3.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

14.3.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

14.3.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

15. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

15.1 As disposições da aplicabilidade da Lei Geral de Proteção de dados encontram-se previstas no Contrato.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1 É vedada a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto contratado.

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1 A despesa será custeada com recursos provenientes do Fundo de Desenvolvimento do CONFEF, sob a rubrica orçamentária 6.2.2.1.01.01.036, condicionada à correspondente disponibilidade e aos atos orçamentários pertinentes.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas neste Termo de Referência serão decididos pela CONTRATANTE, em conformidade com os documentos que compõem o processo de contratação, com a Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas regulamentares aplicáveis.

18.2 Este Termo de Referência foi elaborado pelo(s) servidor(es) abaixo identificado(s), que atesta(m) sua conformidade com as normas vigentes.

Anexo II- Minuta do Contrato

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xx/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 15ª REGIÃO – CREF15/PI E [PREENCHER: RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA], PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES INSTITUCIONAIS E SUPORTES PARA CÂMERAS CORPORAIS, NA FORMA ABAIXO.

O CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 15ª REGIÃO – CREF15/PI, autarquia federal, inscrita no CNPJ sob o nº 23.584.127/0001-09, com sede na R. Primeiro de Maio, 2024 – Marquês de Paranaguá, Teresina – PI, CEP 64002-510, neste ato representado por seu(sua) Presidente, Danys Marques Maia Queiroz, portador(a) do CPF nº 226.272.353-20, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa [xxxxx: razão social], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxxx], com sede em [xxxxxx], neste ato representada por [xxxxx: nome do representante legal], portador(a) do CPF nº [xxxxx], doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 07]/2026, processada em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente Contrato fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, especialmente no art. 75, inciso II, observadas as demais disposições legais e regulamentares pertinentes, bem como os termos do Edital de Dispensa Eletrônica nº 07/2026, do Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Contrato tem por objeto a aquisição de uniformes institucionais e suportes para câmeras corporais destinados aos fiscais do CREF15/PI, compostos por camisa polo preta em malha piquet, calça verde oliva modelo tático/cargo e suporte peitoral ajustável para câmeras de ação e smartphones, conforme especificações, quantitativos e exigências constantes do Termo de Referência e demais anexos do Edital de Dispensa Eletrônica nº 07/2026.

2.2. O suporte peitoral destina-se especificamente a viabilizar o registro fotográfico e audiovisual das atividades de fiscalização, mediante fixação segura de câmeras de ação durante a atuação externa dos fiscais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES

3.1. Os itens objeto deste Contrato, seus quantitativos e valores são os seguintes:

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	Camisa polo preta em malha piquet, manga curta e personalizada	un	12	R$	R$
2	Calça verde oliva, modelo tático/cargo	un	12	R$	R$
3	Suporte peitoral ajustável para câmeras de ação e smartphones	un	6	R$	R$
				VALOR TOTAL DO CONTRATO	**R$**

3.2. O valor total do presente Contrato é de xxxxx, nele incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à integral execução do objeto, tais como tributos, fretes, seguros, mão de obra e personalização.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses e na forma prevista na Lei nº 14.133/2021, quando aplicável ao objeto.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1. O prazo de entrega será de 5 (cinco) dias corridos, contados da data de recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, conforme definido pela Administração.

5.2. O local de entrega será na R. Primeiro de Maio, 2024 – Marquês de Paranaguá, Teresina – PI, CEP 64002-510.

5.3. Os itens deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, observadas as especificações técnicas, quantitativos, personalização e demais exigências do Termo de Referência e seus anexos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, observadas as condições estabelecidas neste instrumento e na legislação aplicável.

6.2. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, quando aplicável.

6.3. Eventuais glosas poderão ser realizadas em caso de desconformidade parcial ou total do objeto entregue.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, para fins de conferência quantitativa e qualitativa.

7.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após verificada a conformidade dos bens e a ausência de pendências ou desconformidades.

7.3. Constatadas irregularidades, a CONTRATADA deverá promover a correção, substituição ou complementação dos itens, sem ônus adicional para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução contratual será exercida por servidor designado pelo CONTRATANTE, ao qual competirá acompanhar a execução, conferir quantitativos, verificar a conformidade dos itens entregues com as especificações contratadas e adotar as providências cabíveis em caso de desconformidade, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. O fiscal do contrato poderá solicitar esclarecimentos, registros, substituições e demais providências necessárias ao fiel cumprimento do objeto.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- disponibilizar as informações necessárias à execução do objeto;
- aprovar previamente a arte institucional, quando houver personalização;
- indicar o local de entrega e designar fiscal para acompanhamento da execução;
- efetuar o recebimento do objeto na forma prevista neste Contrato;
- efetuar o pagamento na forma e nos prazos estabelecidos, desde que atendidas as condições de recebimento e regularidade exigidas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- fornecer os uniformes e demais itens conforme as especificações aprovadas, respeitados quantitativos, prazos, tamanhos, cor, modelo e personalização institucional;
- submeter a arte à validação prévia do CONTRATANTE, quando aplicável;
- substituir, sem ônus adicional, os itens que apresentarem desconformidade com o contratado;
- manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação exigidas para a contratação;
- responder integralmente pelos vícios, defeitos ou inadequações dos bens fornecidos, inclusive quando constatados após o recebimento definitivo, na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

11.2. Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da infração e mediante o devido processo legal:

advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3. A aplicação de sanções observará o contraditório, a ampla defesa e a motivação expressa da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1. O presente Contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, mediante termo aditivo, respeitados os limites legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

14.1. Este Contrato vincula-se integralmente aos termos do Edital de Dispensa Eletrônica nº 07/2026, do Termo de Referência, de seus anexos e da proposta apresentada pela CONTRATADA, que passam a integrá-lo para todos os efeitos legais, nos termos do art. 92, § 6º, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. O extrato do presente Contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 c/c art. 54 da Lei nº 14.133/2021, como condição de eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021 e nas demais normas aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal em Teresina/PI para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, nos termos do art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Teresina/PI, [DATA].

_____

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 15ª REGIÃO – CREF15/PI

Danys Marques Maia Queiroz] — CONTRATANTE

_____

[PREENCHER: razão social da CONTRATADA]

[nome do representante legal] — CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____ Nome: CPF:

2) _____ Nome: CPF:

Anexo III- Modelo da Proposta

MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇOS

À CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 15ª REGIÃO – CREF15/PI

Referência: Dispensa Eletrônica de Licitação nº 07/2026 — Portal de Compras Públicas.

Sessão pública: 11/09/2026, com abertura da etapa de lances às 09h00min e encerramento previsto às 15h00min (horário de Brasília), observada eventual prorrogação automática conforme regulamento operacional da plataforma.

1. QUALIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Razão Social: [PREENCHER]

CNPJ: [PREENCHER]

Endereço completo: [PREENCHER]

Telefone / E-mail para contato: [PREENCHER]

Representante legal (nome, CPF e qualificação): [PREENCHER]

Dados bancários para fins de pagamento (banco, agência e conta): [PREENCHER]

2. DO OBJETO

A presente proposta tem por objeto o fornecimento de uniformes institucionais e suportes para câmeras corporais destinados aos fiscais do Conselho Regional de Educação Física da 15ª Região – CREF15/PI, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Edital de Dispensa Eletrônica nº 07/2026 e em seus anexos, aos quais esta proposta se vincula integralmente.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E VALORES

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	Camisa polo preta em malha piquet, manga curta e personalizada	un	12	R$	R$
2	Calça verde oliva, modelo tático/cargo	un	12	R$	R$
3	Suporte peitoral ajustável para câmeras	un	6	R$	R$

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
	de ação e smartphones				
				VALOR TOTAL DA PROPOSTA	**R$**

Valor total da proposta, por extenso:

Nos valores acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos relativos ao fornecimento dos itens, tais como tributos, fretes, seguros, mão de obra, personalização e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto, não cabendo à Administração qualquer custo adicional.

4. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

O prazo de entrega será de 5 (cinco) dias corridos, contados da data de recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.

Local de entrega: R. Primeiro de Maio, 2024 – Marquês de Paranaguá, Teresina – PI, CEP 64002-510.

5. DA VALIDADE DA PROPOSTA

A presente proposta é válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública, nos termos do art. 90, § 3º, e demais dispositivos aplicáveis da Lei nº 14.133/2021, ressalvado prazo diverso expressamente fixado no instrumento convocatório.

6. DAS DECLARAÇÕES

A proponente declara, sob as penas da lei, que:

- os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral do objeto, sem prejuízo de margem de lucro;
- está ciente e concorda com todas as condições estabelecidas no Edital de Dispensa Eletrônica nº 07/2026 e em seus anexos, aos quais se sujeita integralmente;
- cumpre os requisitos de habilitação exigidos no instrumento convocatório e assume inteira responsabilidade pela veracidade das informações prestadas;
- não incorre em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
- os itens ofertados atendem integralmente às especificações técnicas constantes do Termo de Referência/Edital.

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS

Esta proposta vincula-se integralmente aos termos do Edital de Dispensa Eletrônica nº 07/2026, ao Termo de Referência e aos demais anexos, que passam a integrá-la para todos os efeitos legais, nos termos do art.

92, caput e inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

[LOCAL], [DATA].

_____

[PREENCHER: Nome do representante legal]

[PREENCHER: Qualificação / cargo]

[PREENCHER: Razão social e CNPJ da proponente]

Anexo IV- Modelo referencial





Camisa modelo Polo, tecido piquet, preta
Com bandeira em tecido do Piauí e de Brasil nas mangas,
Brasão da Republica bordado no peito esquerdo circundado com
o nome «Conselho Regional de Educação Física» medindo (7,5 x 7,5) cm
e a abaixo do brasão o nome bordado em branco «FISCALIZAÇÃO»
medindo (7,0 x 0,8cm), no peito direito o nome e grupo sanguíneo bordado do Agente de
Fiscalização Ex. «AGT. CHARLIE MAIA AB-» medindo (10,0 x 2,0) nas costas estampado
o nome «FISCALIZAÇÃO FEDERAL CREF15" na cor amarelo ouro medindo (27,0 X 13,5cm)

Calça modelo tática, 06 Bolsos (sendo 02 Traseiros, 02 Laterais e 02 Frontais), costura reforçada, material/tecido que não desbota, cintura média, na cor Verde oliva. tecido algodão e/ou poliéster.



